

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.304, DE 29 DENOVEMBRO DE 2.010.

"AUTORIZA O PODER **EXECUTIVO** MUNICIPAL A OUTORGAR AUTORIZAÇÃO PARA Α LOTEADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PROMOVER DOAÇÃO, EM FAVOR DA UNIÃO FEDERAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DENOMINADA IFET - INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, DE UMA ÁREA A SER DESTINADA A USO INSTITUCIONAL, NO LOTEAMENTO A SER IMPLEMENTADO EM PARTE DA GLEBA DA FAZENDA SÃO NICOLAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar autorização para a Loteadora JM Empreendimentos Imobiliários LTDA, promover doação, em favor da União Federal, para construção de Escola denominada IFET – Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em área a ser destinada a uso institucional, por ocasião da implementação do loteamento em parte da Gleba da Fazenda São Nicolau, de acordo com o seguinte memorial descritivo: Partindo do M4, que está implantado no limite da Rua Uirapuru com as terras da Fazenda São Nicolau, com distancia de 93,99m e Az.=141°57'54", confrontando com a Rua Uirapuru até o M4A, deste, com distancia de 3,91m e Az. =139°07'10", confrontando com a rua Uirapuru, até o M4B, daí, com distância de 3,80m e Az.=129°55'28", até o M4C, daí, confrontando com a Avenida Piracicaba, com a distancia de



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

3,96m e Az.-97°35'04", até o M4D, deste, com distância de 62,39m e Az.-73°42'55", confrontando com a Avenida Piracicaba com até o M4E, deste, com distancia de 4,49m e Az.=01°16'33", até o M4F, deste com distância de 75,72m e Az.=351°23'04", confrontando com as terras de Benedito Ferreira de França e Outros, até o M5, deste, com distancia de 117,19m e Az.=261°42'14", confrontando com as terras da Fazenda São Nicolau, até o M4, onde iniciou esta poligonal, que tem área confirmada de 7.897,97m², cuja área total encontra-se matriculada sob nº. 14.571, fls. 271, Livro 2AZ, do CRI de Jaciara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA. EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal